

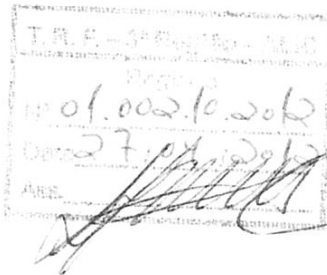
PROTOSOL N° 11/10/12.509 E
N° 12/10/21.913



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

n. 52

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01.002.10.2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.



A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, 1.842 (torre sul), Cerqueira César, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pelo Desembargador Federal Presidente, **NEWTON DE LUCCA**, brasileiro, empossado em 17 de fevereiro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, doravante denominado **TRIBUNAL**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Prefeitura Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta, 200 - Centro, Campinas - SP, CEP: 13.015-904, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PEDRO SERAFIM JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº: 9.854.559-0 e CPF nº 068.488.598-00, empossado em 22 de dezembro de 2011, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DAS CONVENÇÕES

1. Para melhor compreensão, fica convencionado que as Varas Federais e Juizados Especiais Federais passam doravante a designar-se **JUSTIÇA FEDERAL**;

2. Os imóveis próprios nacionais e os locados, com recursos exclusivamente da Justiça Federal, bem como os demais imóveis - cedidos a qualquer título - onde se encontram instaladas as Subseções Judiciárias e suas respectivas unidades administrativas, cujo pagamento das despesas esteja afeto a outra entidade, estão abrangidos nas estipulações deste **ACORDO**, e serão designados simplesmente, **IMÓVEIS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FINALIDADE

Constitui finalidade precípua do presente Acordo a fixação de diretrizes que visem o estabelecimento de mútua colaboração entre os Partícipes, visando ao atendimento do inciso II, do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 10 de maio de 2000, da Lei 12.011, de 4/08/2009,¹ sobretudo quanto a:

- 1) oferecer melhores condições técnicas e operacionais, visando a maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade, em face do aumento significativo dos conflitos intersubjetivos;
- 2) estabelecer cooperação técnica, sempre que possível, para a elaboração de estudos de assistência social e perícias nas diversas áreas do conhecimento humano, nos processos judiciais que tramitam na **JUSTIÇA FEDERAL**, aprimorando os serviços e promovendo a celeridade e a rápida solução dos litígios;
- 3) promover estudos tendentes a melhoria e à ampliação do atendimento à população, por meio da disponibilização de recursos materiais e humanos, se necessário e conveniente;
- 4) possibilitar a requisição de equipamentos, veículos e serviços específicos, quando houver conveniência e oportunidade das Administrações;
- 5) adotar medidas administrativas, por meio de projetos legislativos ou atos administrativos, que sejam aptos ao implemento das finalidades albergadas por este **ACORDO**;
- 6) prestar apoio, quando necessário, ao cumprimento das metas de gestões estratégicas quando estas tiverem por objetivo primordial facilitar e garantir o acesso do cidadão ao Poder Judiciário;

¹ c/c a Resolução nº 102, de 14/04/2010



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- 7) viabilizar meios e recursos destinados ao cumprimento de execução de penas alternativas de prestação de serviços à comunidade por apenados da **JUSTIÇA FEDERAL** e
- 8) buscar soluções tendentes à redução de custos e otimização dos recursos materiais e humanos na prestação dos serviços jurisdicionais da **JUSTIÇA FEDERAL**, em especial, pela utilização dos **IMÓVEIS** por ela ocupados.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** se compromete a tomar todas as medidas necessárias para a criação de incentivos à manutenção da **JUSTIÇA FEDERAL** na sede do **MUNICÍPIO**, tais como:

- 1) conceder isenção tributária quanto ao pagamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana (IPTU) nos **IMÓVEIS** onde esteja instalada a **JUSTIÇA FEDERAL**, podendo a referida isenção alcançar as taxas de incêndio, de lixo e outras porventura existentes ou que venham a ser criadas de forma a incidir sobre o imóvel locado, cuja responsabilidade pelo pagamento seja da **JUSTIÇA FEDERAL**;
 - 1.1.) poderá referida isenção, abranger igualmente os imóveis onde se encontra instalada a **JUSTIÇA FEDERAL**, cuja responsabilidade sobre o custo do mencionado imposto esteja a cargo da Caixa Econômica Federal e ou do Banco do Brasil, conforme o caso;
- 2) adotar medidas facilitadoras² ao recolhimento de ISSQN de prestadores de serviços à **JUSTIÇA FEDERAL** quando tal encargo for a ela atribuído ou, ainda, estabelecer sistemática simplificadora dos trabalhos realizados pela Justiça Federal em relação à requerida arrecadação, especificamente mediante adesão ao DAR (STN), conforme Medida Provisória nº 2.170-36 de 23/08/2001 e IN/STN 04 de 30/08/2001;
- 3) reconhecer áreas contíguas ao prédio da **JUSTIÇA FEDERAL** como área de segurança pública, providenciando a colocação de sinalização adequada;
- 4) instalar placas sinalizadoras destinadas à facilitação da localização da **JUSTIÇA FEDERAL** na sede do **MUNICÍPIO**;

² Uma das possíveis medidas facilitadoras a ser tomada pelo município para o recolhimento do ISSQN seria a adesão ao DAR-Documento de Arrecadação Municipal e Estadual – disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) via Banco do Brasil. Com essa adesão, os pagamentos feitos pela Justiça Federal, através da Conta Única do Tesouro Nacional, gerarão, automaticamente, o desconto do valor de ISS devido pelo prestador e o imediato repasse ao município, gerando documento para ambos. Sem essa adesão, os repasses dos valores descontados aos municípios somente podem ser feitos mediante indicação de conta específica destinada a tanto, o que além de criar dificuldade desnecessária, retira do município a possibilidade de ligar o valor depositado à pessoa do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- 5) adequar o trânsito local, quando necessário e possível, aos interesses e necessidades da **JUSTIÇA FEDERAL**;
- 6) harmonizar a legislação municipal às finalidades traçadas neste **ACORDO**, sempre que tal providência se mostrar oportuna e conveniente.
- 7) inserir nas previsões orçamentárias do **MUNICÍPIO** recursos destinados ao atendimento dos compromissos assumidos neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à **JUSTIÇA FEDERAL**:

- a) prestar os serviços jurisdicionais de sua competência, sempre buscando em parceria com o **MUNICÍPIO** a melhoria contínua desses serviços;
- b) contribuir no esclarecimento à população sobre a prestação dos serviços jurisdicionais, sempre que necessário;
- c) divulgar dados e informações úteis à população, tais como: seus endereços, telefones, dias de feriados e de recesso, inspeções e correições, além de esclarecer quanto ao procedimento dos plantões judiciais, entre outras informações que se fizerem úteis.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará por prazo indeterminado, tendo início sua vigência a partir da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe os artigos 57, II, 61, parágrafo único, e 116, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Termo será rescindido por infração legal, descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou divergências que não forem dirimidas administrativamente, e poderá ser



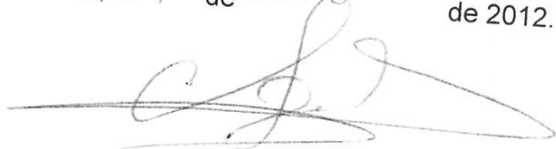
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

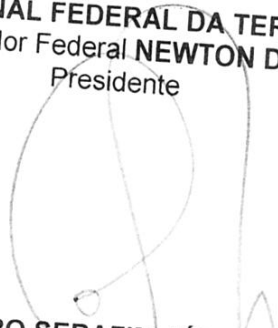
denunciado, a qualquer tempo e por qualquer dos Participes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

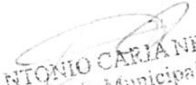
CLÁUSULA SEXTA FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 27 de abril de 2012.


TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO
Desembargador Federal **NEWTON DE LUCCA**
Presidente


PEDRO SERAFIM JÚNIOR
MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP
Prefeito


ANTÔNIO CARLI NETO
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

Nº 85, quinta-feira, 3 de maio de 2012

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

127



Item	Objeto Registrado	Unid.	Quant.	Preço Un. Registrado R\$
1	Adesivo de uso geral, c/ tack perm. em substratos oleofílicos, papel, sint. etc., c/ solv. orgânicos. Un. Bateria com 45 kg	Un	15	899,00

PISOSAN - Pisos e Revestimentos Ltda, EPP

Brasília, 30 de abril de 2012.

O Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º, inc. I, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o preço registrado para futuras aquisições de material de copa e cozinha, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2012. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br>.

Item	Objeto Registrado	Unid.	Quant.	Preço Un. Registrado R\$
11	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 500 ml, formato cilíndrico, tipo linha serv. plus, plástico na base preta	Un	100	19,50

HERBERA COMERCIAL LTDA

O Tribunal Superior do Trabalho, com fundamento no art. 6º, inc. I, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o preço registrado para futuras aquisições de mídias e estoques, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2011. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br>.

Item	Objeto Registrado	Unid.	Quant.	Preço Un. Registrado R\$
7	Fita DV-CAM para gravação digital, registrável, 184 ME para filmadora digital	Un	1.300	130,60

ELETRACUSTICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME

Brasília, 2 de maio de 2012
MARCOS FRANÇA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012 - UASG 060001

Processo nº 94. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para ativos de rede e baterias para no-break. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 03/05/2012 de 08h00 às 17h59. Endereço: P. Dos Tribunais Superiores - Ed. Sala 1103 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2012 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

GEOVANE FURQUIM MENDONÇA
Diretor de Patrimônio e Material

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 12/2012

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 26/04/2012, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de impressão da 9ª e 10ª edições da Revista do STM, de acordo com o Termo Referência - Anexo do Edital, adjudicando o objeto à empresa ELLITE INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA.

GEOVANE FURQUIM MENDONÇA
Diretor de Patrimônio e Material

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2012 - UASG 090027

Processo nº 5503/2011. PREGÃO SISPP Nº 113/2011. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ Contratado: 26499871000195. Contratado: LX COMUNICAÇÕES LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviços especializados na área de Comunicação Social, de forma continuada. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e 8666/93; Lei Complementar 123/2006; Decretos 5450/2005 e 6204/2007. Vigência: 29/04/2012 a 28/04/2013. Valor Total: R\$914.649,01. Data de Assinatura: 26/04/2012.

(SICON - 02/05/2012) 090027-00001-2012NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012050300127

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 8215/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação, fornecimento e instalação de vidros, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo I do edital.

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDE - 02/05/2012) 090027-00001-2012NE800001

SECRETARIA SECRETARIA DE BEM-ESTAR-SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato nº 01/2010 entre a Secretaria de Bem-Estar-Social e o Sistema de Emergência Médica Móvel do Rio de Janeiro Ltda - Fundamento Legal: Processo Administrativo 683/2010 - Programa de Trabalho: Recursos próprios do PRO-SOCIAL - Objeto: Rescindir, por acordo entre as partes. Vigência: 18 de julho de 2010. Assinam o instrumento: Pelo TRF 1ª Região, MARCOS DE OLIVEIRA DIAS, Diretor da Secretaria de Bem-Estar-Social - SECBE e, pela empresa, ALEJANDRO ALBERTO MIZRAJI SLESERIS, Procurador.

2ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 24/2012

O Sr. Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o objeto do pregão em epígrafe da seguinte maneira: a) Item 53 à empresa INFORMS FORMULÁRIOS E AUTOMAÇÃO LTDA.; b) Item 33 à empresa DIS-TRIBUIDORA JORDÃO LTDA.-ME; c) Item 03, 06, 10, 13, 20, 35, 44, 54 e 57 à empresa PARCO PAPELARIA LTDA.; d) Item 07, 08 e 09 à empresa ATIVA BSB INFORMATICA, ELETRÔNICA E PAPELARIA LTDA.-EPP; e) Item 23, 24, 26, 30 e 47 à empresa SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.-EPP; f) Item 31, 32, 45, 48 e 52 à empresa CRS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.-ME; g) Item 14 à empresa KAYALA COMÉRCIO E SERVIÇOS CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.-EPP; h) Item 34 à empresa SOARES & CASTANHEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.; i) Item 19 à empresa LED WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME; j) Item 25, 49, 50 e 51 à empresa MAZEPEL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA.-ME; l) Item 58 à empresa ADL DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE ALL SALES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME; m) Item 17 e 38 à empresa ALEX LUIS ESCAME SEGURO-ME; n) Item 42 à empresa SUPER LINE BRASIL LTDA.-EPP; o) Item 15, 16, 18, 37, 38 e 59 à empresa CAW COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUI-PAPELARIA LTDA.-EPP; p) Item 02 à empresa ART-4 PAPELARIA INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA.; q) Item 05 à empresa NEW PEL PAPELARIA LTDA.-EPP. Obs: Os itens 27, 40 e 41 não foram adjudicados. Objeto: Aquisição de material de consumo de expediente.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Substituto

(SIDE - 02/05/2012)

3ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Participes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76), e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS (CNPJ nº 51.885.242/0001-40). Espécie: Acordo de Cooperação nº 01.002.10.2012. Objeto: a fixação de diretrizes que visem o estabelecimento de mútua colaboração entre os Participes, visando ao atendimento do inciso II, do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 10/5/2000, da Lei nº 12.011, de 4/8/2009, sobretudo quanto ao estipulado na Cláusula Primeira Da Finalidade. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de assinatura: 27/4/2012. Vigência: total: o presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os Participes. Assinam: pelo Tribunal, Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional da 3ª Região), e pelo Município, o Dr. Pedro Serafim Júnior (Prefeito do Município de Campinas) e o Dr. Antonio Carla Neto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos).

4ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012 - UASG 090030

Processo nº 12.1.000029026. Objeto: Registro de Preços de "coffee break" Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/05/2012 de 11h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a

partir de 03/05/2012 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2012 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.trf4.gov.br e e-mail: dlc@trf4.gov.br

JOSE OLI FERRAZ OLIVEIRA
Diretor-Geral

(SIDE - 02/05/2012) 090030-00001-2012NE500087

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 18/2011. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Gente Seguradora S.A. OBJETO: Substituição de veículos segurados, em razão de renovação de frota. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 000894; Natureza da Despesa 3390.39; Nota de Empenho 0012NE000524. PREÇO: R\$ 2.689,86. PA: 11.1.000020973-1. ASSINATURA: Sr. Alexandre Allegretti Venzon, Diretor Administrativo, em 27/04/2012.

5ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 28/2012. CONTRATANTE: Tribunal Regional Federal da 5ª Região. CONTRATADA: UNIOQUE BRASIL GRÁFICA E EDITORA LTDA. OBJETO: Confeção de exemplares da Revista Argumento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 07/2012, PA 02189/2011, conforme as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.693/2000 e 3.784/2001, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PT 000868, ED 330039 e seiscientos reais) no valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscientos reais) datada de 16/04/2012 na modalidade global. DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do Contrato corresponde a R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscientos reais). DATA DE ASSINATURA: 02/05/2012. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura. ASSINAM: Marcos Aurélio Nascimento Netto, Diretor-Geral - TRF 5ª Região e Marcelo Rosa Prata Vasconcelos, sócio-UNIOQUE BRASIL GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 30/2012. CONTRATANTE: Tribunal Regional Federal da 5ª Região. CONTRATADA: SOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. OBJETO: Serviços de higienização e digitalização de documentos para envio eletrônico ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 11/2012, PA 0638/2012, conforme as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 3.693/2000 e 3.784/2001, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PT 000868, ED 330039 e recursos oriundos do Contrato nº 42, firmado entre o TRF5ª Região e a Caixa Econômica Federal datado de 21 de setembro de 2009. DO VALOR: O valor global estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 734.250,00 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais), considerando o quantitativo estimado de 8.250.000 (oito milhões duzentos e cinquenta mil) imagens. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2012. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura. ASSINAM: Marcos Aurélio Nascimento Netto, Diretor-Geral - TRF 5ª Região e Adriano de Souza Queiroz, sócio-Proprietário-SOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2011. CONTRATANTE: Tribunal Regional Federal da 5ª Região. CONTRATADA: MAXSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, PA nº 01609/2010. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PT 000868 e ED 330039. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2012. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 25/04/2013. ASSINAM: Marcos Aurélio Nascimento Netto, Diretor-Geral-TRF-5ª REGIÃO e Edna Cunha Soares, Sócio-Administradora-MAXSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processamento nº 98/2012. Contrato TRE/AC nº 02/2012. Contratante: TRE/Acre. Contratada: BRAUMAG LTDA. (CNPJ nº 02.485.011/0001-30). Objeto: Serviço de conserto, substituição, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus e rodas dos veículos do TRE-Acre. Valor global: R\$ 2.572,80. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2012. Data de assinatura: 19/04/2012. Signatários: Desembargador Pedro Ranz, Presidente do TRE/Acre, e Jaqueline Silva Magalhães Braun, representante da Contratada.

Processamento nº 98/2012. Contrato TRE/AC nº 03/2012. Contratante: TRE/Acre. Contratada: R. S. SPIGUEL (CNPJ nº 05.533.768/0001-44). Objeto: Serviço de troca de óleo lubrificante, de filtro de óleo lubrificante, de filtro de combustível, de filtro de ar e lubrificação dos veículos do TRE-Acre. Valor global: R\$ 3.253,00. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2012. Data de assinatura: 19/04/2012. Signatários: Desembargador Pedro Ranz, Presidente do TRE/Acre, e Antônio José Albuquerque de Lima, representante da Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 82/2012 - São Paulo, quinta-feira, 03 de maio de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Presidência

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partícipes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CNPJ nº 59.949.362/0001-76), e o MUNICÍPIO DE CAMPINAS (CNPJ nº 51.885.242/0001-40). Espécie: Acordo de Cooperação nº 01.002.10.2012. Objeto: a fixação de diretrizes que visem o estabelecimento de mútua colaboração entre os Partícipes, visando ao atendimento do inciso II, do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 10/5/2000, da Lei nº 12.011, de 4/8/2009, sobretudo quanto ao estipulado na Cláusula Primeira Da Finalidade. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de assinatura: 27/4/2012. Vigência: pelo prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura. Valor total: o presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Assinam: pelo Tribunal, Dr. Newton De Lucca (Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional da 3ª Região), e pelo Município, o Dr. Pedro Serafim Júnior (Prefeito do Município de Campinas) e o Dr. Antonio Caria Neto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos).